



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

LEI Nº 1.221

DATA: 30 de junho de 2006.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a alterar nos 06 (seis) últimos meses de 2006 o valor do Convênio celebrado entre o Município e a Creche Recanto Paulo VI de Guaratuba.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, nos 06 (seis) últimos meses de 2006, o valor do convênio celebrado entre o Município e a Creche Recanto Paulo VI de Guaratuba.

Parágrafo único – O valor mensal a ser repassado à entidade citada no art. 1º deste decreto passa a ser de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), cancelando-se desta forma, a partir de 01 de julho de 2006, o pagamento da parcela mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) autorizada por força da Lei n.º 1.190/05.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de julho de 2006, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba em 30 de junho de 2006.

MIGUEL JAMUR

Prefeito Municipal